

CONSÓRCIO AXS ENERGIA UNIDADE 09

CNPJ/MF nº 52.433.081/0001-17

ATA DE DELIBERAÇÃO DAS CONSORCIADAS REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia de 19 de setembro de 2024, às 10 horas, na sede do Consórcio AXS Energia Unidade 09, localizado na Rua Cruz e Souza, 57, sala 601, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.020-710 (“Consórcio”).

2. **PRESENÇA:** Presentes as Consorciadas (conforme definido abaixo):

AXS ENERGIA UNIDADE 09 S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 50.059.431/0001-00, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, sala 602, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **RODOLFO DE SOUSA PINTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 12/04/1973, portador da Carteira de Identidade RG nº 3980936, órgão expedidor SESP-PR, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 015.315.629-57, residente à Rua Jornalista Narbal Vilela, nº 56, apto. 801, bloco A, João Paulo, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.030-500, na qualidade de consorciada líder do Consórcio (“SPE 09”); e

AXS ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.995.556/0001-09, NIRE nº 42.300.052.485, com sede na cidade Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74 – Ed. Centro Empresarial Demétrio Ribeiro – Salas 601 e 602, Centro, CEP 88.020-700, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **RODOLFO DE SOUSA PINTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 12/04/1973, portador da Carteira de Identidade RG nº 3980936, órgão expedidor SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.315.629-57, residente à Rua Jornalista Narbal Vilela, nº 56, apto. 801, bloco A, João Paulo, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.030-500 (“AXS” e, em conjunto com a SPE 09, as “Consortiadas”).

3. **DA ORDEM DO DIA:** examinar e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) outorga e constituição, em favor dos debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da SPE 09 (“Debenturistas”), representados pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), sendo que as debêntures serão emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AXS Energia Unidade 09 S.A.*”, a ser celebrado entre a SPE 09, a AXS, a Roca Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.709.154/0001-71, a Araxá Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.278.192/0001-38 e o Agente Fiduciário (“Emissão” e “Escritura de Emissão”, respectivamente) de garantia real, na forma de cessão fiduciária, sobre a totalidade dos: **(a)** direitos creditórios, decorrentes e/ou emergentes, atuais e futuros, principais e acessórios, em face de consorciados que tenham compensação de energia elétrica promovida por meio da energia gerada pelas Centrais (conforme será definido na Escritura de Emissão) (“Consortiados” e “Direitos Creditórios Consórcio”, respectivamente); **(b)** direitos e prerrogativas, presentes e futuros, detidos e a serem detidos com relação à conta corrente a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária, que será aberta junto ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Banco Depositário”), de sua titularidade (“Conta Vinculada Consórcio”); **(c)** direitos creditórios, presentes e futuros, contra o Banco Depositário, correspondentes aos recursos depositados e que vierem a ser depositados em favor do Consórcio e quaisquer outros valores, mantidos na Conta Vinculada Consórcio (independentemente de onde se encontrarem, inclusive, sem limitação, enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária); **(d)** Investimentos Permitidos (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária, termo abaixo definido); e **(e)** qualquer outro bem ou direito que vier a ser adquirido ou transferido ao Consórcio em razão do emprego de recursos depositados e que vierem a ser depositados na Conta Vinculada Consórcio, inclusive em razão de excussão de garantias (“Cessão Fiduciária”), tudo conforme os termos e condições a serem estabelecidos no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a SPE 09, o Consórcio e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”), bem como a autorização para a celebração de

todos os anexos e documentos decorrentes e acessórios ao Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) ratificação da celebração, pelo Consórcio, do “*Contrato de Depósito*”, celebrado entre a AXS 09, o Agente Fiduciário, o Consórcio e o Banco Depositário, para a prestação de serviço de depósito dos direitos creditórios devidos e a serem indicados no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, mediante a abertura, manutenção e movimentação de conta de depósito de titularidade do Consórcio mantida junto ao Banco Depositário, qual seja, a Conta Vinculada Consórcio, a qual será movimentada única e exclusivamente pelo Banco Depositário (“Contrato de Depósito”), bem como a autorização para a celebração de todos os anexos e documentos decorrentes e acessórios ao Contrato de Depósito;

(iii) a autorização para o Consórcio celebrar, na qualidade de locatário, o “*Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóveis e Outras Avenças*” a ser celebrado entre o Consórcio e a SPE 09 (“Contrato de Locação”), bem como a autorização para a celebração de todos os anexos e documentos decorrentes e acessórios ao Contrato de Locação;

(iv) a autorização aos administradores e procuradores do Consórcio para negociarem todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação das deliberações a serem tomadas e à Emissão, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários; e

(v) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração e pelos procuradores do Consórcio relacionados à presente Ordem do Dia.

4. DAS DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as Consorciadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, aprovaram:

(i) a outorga e constituição, pelo Consórcio, da Cessão Fiduciária, em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, conforme termos e condições a serem definidos no Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) a ratificação da celebração, pelo Consórcio, do Contrato de Depósito, conforme termos e condições ali previstos;

(iii) a autorização para o Consórcio celebrar, na qualidade de locatário, o Contrato de Locação, conforme termos e condições a serem ali previstos;

(iv) a autorização aos administradores e procuradores do Consórcio para negociarem todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação das deliberações a serem tomadas e à Emissão, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários; e

(v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e procuradores do Consórcio com relação às deliberações acima.

5. ESCLARECIMENTOS: Os termos iniciados em maiúsculo, empregados neste instrumento e não definidos aqui, terão os significados que lhe serão atribuídos no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme indicado.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada devidamente assinada. Assinaturas: **AXS ENERGIA UNIDADE 09 S.A.** (por seu Diretor Presidente, Sr. Rodolfo de Sousa Pinto e pelo administrador do Consórcio, Sr. Paulo Thomazoni) e **AXS ENERGIA S.A.** (por seu Diretor Presidente, Sr. Rodolfo de Sousa Pinto).

Florianópolis, 19 de setembro de 2024

AXS ENERGIA UNIDADE 09 S.A.

Rodolfo de Sousa Pinto

Paulo Thomazoni

AXS ENERGIA S.A.

Rodolfo de Sousa Pinto